|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO |  |
| INTERESSADO | CAU/BR |
| ASSUNTO | PRESTAÇÃO DE CONTAS 2018 DO CAU/PR |

**DELIBERAÇÃO Nº 011/2019 – CPFI-CAU/BR**

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPFI-CAU/BR reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 09 e 10 de maio de 2019, no uso das competências que lhe conferem o art. 103 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os prazos determinados para apresentação dos documentos necessários à análise da prestação de contas;

Considerando que as análises foram consubstanciadas no Parecer de Auditoria Interna sobre o processo de prestação de contas 2018 do CAU/PR emitido pela respectiva área técnica do CAU/BR;

Considerando o parecer da Auditoria Interna do CAU/BR, o qual formou opinião pelo sobrestamento do processo de prestação de contas do CAU/PR, levando em conta os seguintes aspectos:

1. A Prestação de Contas foi elaborada de acordo com a Resolução CAU/BR nº174, de 13 de dezembro de 2018, contendo o Relatório de Gestão a ser encaminhado para o Tribunal de Contas da União, nos termos da Decisão Normativa nº 170/2018;
2. As Demonstrações Financeiras foram auditadas pelo Auditor Independente, que emitiu relatório sem ressalvas; e
3. A Prestação de Contas não foi aprovada pela Comissão de Finanças do CAU/PR e o *Ad Referendum* que aprovou as contas não foi aprovado pelo Plenário do CAU/PR.
4. *(7.1) Em análise à formalização do processo de Prestação de Contas/Relatório de Gestão TCU pelo CAU/PR, aos aspectos de gestão demonstrados, posicionamentos das assessorias e instâncias deliberativas pertinentes, e ao relatório e parecer da Auditoria Independente, formamos opinião pelo sobrestamento do referido processo, face ao exposto no item 5 deste relatório/parecer referindo-se à inadmissibilidade de apreciação da prestação de contas do CAU/PR de 2018 pelo CAU/BR, diante de norma interna do CAU referida no item 5.6 deste relatório/parecer.*
5. *(7.2) Recomenda-se à CPFi-CAU/BR, em função do sobrestamento acima que se determine ao CAU/PR o imediato encaminhamento ao CAU/BR, tão logo aprovada as contas do estadual por ambas as instâncias deliberativas.*

**DELIBERA:**

1- Recomendar ao Plenário do CAU/BR o SOBRESTAMENTO do processo de prestação de contas – exercício 2018 do CAU/PR face ao exposto no item 5 do Parecer da Auditoria Interna;

2- Recomendar ao Plenário do CAU/BR que determine ao CAU/PR o imediato encaminhamento ao CAU/BR, tão logo aprovadas, as deliberações de aprovação das contas do estadual por ambas as instâncias deliberativas.

3- Informar ao CAU/PR de que o sobrestamento ora recomendado não obsta de forma alguma o devido encaminhamento do Relatório de Gestão do CAU/PR relativo a 2018 ao Tribunal de Contas da União no prazo regulamentar de até 31/05/2019. Caso o CAU/PR obtenha aquelas aprovações antes do prazo final para envio ao TCU, recomenda-se encaminhar as deliberações correspondentes, independentemente de homologação das contas do estadual pelo CAU/BR.

Brasília – DF, 10 de maio de 2019.

**WILSON FERNANDO VARGAS DE ANDRADE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**NADIA SOMEKH \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora-adjunta

**EDUARDO PASQUINELLI ROCIO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**OSVALDO ABRÃO DE SOUZA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**RAUL WANDERLEY GRADIM \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro